



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 056, DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Altera o artigo 1º da Lei 369, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 207.116,31 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1º da Lei 369, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 207.116,31, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL					
Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valor em R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL					
- UO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
- UE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
- F.P.: 26.122.0007.2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	1.470,58	
- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
- UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
- F.P.: 15.451.0019.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	42.044,98	
- UO: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
- UE: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
- F.P.: 04.122.0002.2005 – GESTÃO PESSOAL					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	13.660,26	
- UO: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
- UE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
- F.P.: 20.605.0018.2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.149,83	



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

- UO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
- UE: 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
- F.P.: 04.122.0011.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.457,88	
- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO					
- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO					
- F.P.: 13.391.0013.2045 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.503,87	
- UO: 02.07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
- F.P.: 08.244.0016.2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.962,89	
- UE: 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
- F.P.: 08.243.0015.2063 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	2.755,28	
UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
- UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
- F.P.: 10.301.0012.2065 –MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA					
124	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	125.110,74	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL				207.116,31	

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 20 de julho de 2022.

**Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 056/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Altera o artigo 1º da Lei 369, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 207.116,31 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão extraordinária.

O projeto contempla a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente amparado por parte da Tendência no Excesso Arrecadação, se referindo a recursos arrecadados com os leilões dos volumes excedentes, sendo a segunda rodada de licitações da Cessão Onerosa do pré-sal, sendo fruto do bônus de assinatura.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparados pela tendência de Excesso de Arrecadação, advindos do orçamento da União.

Na Lei 369/2022 constou na ficha 124 o valor de R\$ 124.570,74, quando deveria constar o valor de R\$ 125.110,74, sendo necessária a alteração feita por meio da presente propositura, a fim de adequar o orçamento.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 20 de julho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal